



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 133/2026

19 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR(a)
ANDRE DE ASSIS VOGINSKI.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o (a) servidor (a) **ANDRE DE ASSIS VOGINSKI**, Matrícula nº 12785/03, que ocupa o cargo comissionado de **GERENCIA EM LICITAÇÃO**, Símbolo **DAS-7, CHD 08:00hs**, a partir de 19 de maio de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 19 de maio de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de maio de 2026.


NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****Assistência Social****RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA Nº 03/2026 - CMDCA****CONVOCAÇÃO PARA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL SAPUCAIA – MS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a alteração de data da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as disposições abaixo:

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA

Fica alterada a data de realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes aprazada para o dia 05 de junho de 2026.

O referido certame será realizado, impreterivelmente, no dia 12 de junho de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

A mudança no cronograma ocorre em razão do feriado nacional de Corpus Christi, com o objetivo de assegurar a máxima participação popular, a mobilização da sociedade civil organizada e a presença plena das autoridades e técnicos do setor.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificados e inalterados os demais termos, horários e locais constantes no Edital de Convocação original Decreto nº 051/2026, publicado em 29/04/2026.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de maio de 2026.

Patricia Samaniego Benitez Medina Vazquez

**Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 133/2026**

PORTARIA N.º 133/2026 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR(a) ANDRE DE ASSIS VOGINSKI.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o (a) servidor (a) **ANDRE DE ASSIS VOGINSKI**, Matrícula nº **12785/03**, que ocupa o cargo comissionado de **GERENCIA EM LICITAÇÃO, Símbolo DAS-7, CHD 08:00hs**, a partir de 19 de maio de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 19 de maio de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de maio de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 125/2026**

PORTARIA N.º 125/2026

19 de maio de 2026

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E A DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, e em conformidade com o disposto na da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização eficiente e continua dos contratos administrativos, conforme